



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VIII – EDIÇÃO 2151 – DATA 19/07/2022**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 343/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 1337/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido o servidor, **ANTONIO LECIO DE MENESES SANTOS**, matrícula: 60.005.021-7, Supervisor do Programa Primeira Infância – Criança Feliz, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 11.01.2022, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 344/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE exonerar** **PETRONIO RODRIGUES DE LIMA ROCHA**, do cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 345/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE nomear** **LUCAS ARAUJO OLIVEIRA**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 346/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **PETRONIO RODRIGUES DE LIMA ROCHA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Regulação e Tombamento**, da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 347/2022**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JEFERSON SILVA SANTOS GONÇALVES**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Projetos Setoriais e Captação de Recursos**, da Diretoria Executiva da **Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





## LICITAÇÕES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196-2022-09D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322-2022.** Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA DA MATRIZ (ANTIGA FAZENDA RIACHO DO CORREIA), Nº 10, DISTRITO DE JAGUARA, PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL COLBERT MARTINS DA SILVA. Contratada: ARQUIDIOCESE DE FEIRA DE SANTANA. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Amparo legal: Art. 59, inciso VII, da Lei Ordinária 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/07/2022. ANACI BISPO PAIM

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196-2022-09D – CONTRATO Nº 244-2022-09C - Processo Administrativo Nº 322-2022.** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA DA MATRIZ (ANTIGA FAZENDA RIACHO DO CORREIA), Nº 10, DISTRITO DE JAGUARA, PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL COLBERT MARTINS DA SILVA. Contratada: ARQUIDIOCESE DE FEIRA DE SANTANA. Valor Global: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Assinatura do Contrato: 01/07/2022. Feira de Santana, 01/07/2022

**FICA SUSPENSA a LICITAÇÃO 078-2022-10L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061-2022– Objeto:** Contratação de empresa para locação de trio elétrico tipo A, trio elétrico tipo B, mini trio toca e carro de apoio para a Micareta de Feira e demais eventos coordenados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte E Lazer. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tel.: 75 3602-8307. Feira de Santana, 18/07/2022. **Mariane Jerusa das Neves–** Pregoeira.

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 143-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 116-2021 - OBJETO:** Aquisição complementar de gêneros alimentícios destinados a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE através da Secretaria Municipal de Educação. **Homologação:** 01/07/2022. **Vencedores: COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA. VALOR:** R\$ 515.200,00. Feira de Santana, 18/07/2022 – Anaci Bispo Paim – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 143-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 116-2021 - CONTRATO:** 243-2022-09C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO: COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA. OBJETO:** Aquisição complementar de gêneros alimentícios destinados a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE através da Secretaria Municipal de Educação. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/07/2022. **VALOR:** R\$ 515.200,00. Feira de Santana, 18/07/2022 – Anaci Bispo Paim – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 198-2022-02I - Processo Administrativo Nº 375-2022 - Repartição Interessada: GABINETE DO PREFEITO.** Objeto: REFERENTE A INSCRIÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE PLANILHA DE CUSTOS, FORMAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS PARA OS SERVIDORES: ANGELITA DE ANDRADE BARRETO NERI (MATRÍCULA Nº 60.004.676-1) E PAÓLA RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS (MATRÍCULA Nº 60.004.670-9) CGM, NO PERÍODO DE 15 E 16 DE AGOSTO DE 2022, BRASÍLIA-DF. Fornecedor: ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA. Valor global: R\$ 5.894,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais). Amparo legal: Art. 60, inciso II, da LEI ORDINÁRIA 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/07/2022. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.





**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 199-2022-021 - Processo Administrativo Nº 367-2022 - Repartição Interessada: GABINETE DO PREFEITO.** Objeto: CURSO PRESENCIAL DE E-SOCIAL E SIAFIC PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS EM SALVADOR/BA PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ANGELITA DE ANDRADE BARRETO NERI E ANA LEDA ROCHA DA SILVA DO SETOR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Fornecedor: CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUD. E TREI. LTDA. Valor global: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Amparo legal: Art. 60, inciso II, LEI ORDINÁRIA 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/07/2022. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.

---

**LICITAÇÃO 69-2022-11L – PREGÃO ELETRÔNICO 52-2022-PE – Objeto:** Aquisição de ferramentas e material hidro sanitário, para utilização pelo setor de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, em suas atividades. **Tipo:** Menor preço por lote. **Data:** 03/08/2022 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8307/8366. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **Número correspondente: 950628.** Feira de Santana, 18/07/2022. **Fabício dos Santos Amorim** – Pregoeiro.

---

**LICITAÇÃO 89-2022-09L - RDC PRESENCIAL 72-2022-RDC. Objeto:** Contratação integrada de empresa de engenharia para a execução de quadras poliesportivas, reforma de quadras e construção de pátio coberto em diversas escolas municipais, subdivididas em 3 lotes. **Tipo:** Técnica e Preço. **Data:** 02/09/2022, às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, situado na Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana - Bahia. **Edital** no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8376. Feira de Santana, 18/07/2022. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha**– Presidente da CPL do RDC.

---

**LICITAÇÃO 90-2022-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 74-2022-PE – Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para supervisão e apoio técnico em intervenções em edificações escolares. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 03/08/2022, às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8376. **Edital no site:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **Número correspondente: 947754.** Feira de Santana, 18/07/2022. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** – Pregoeiro.

---





## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 658/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar da **disposição da Secretaria Municipal de Administração**, o servidor **PETRONIO RODRIGUES DE LIMA ROCHA**, Coordenador de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2022

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 659/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar **JORGE LUIZ RIBEIRO MARQUES**, Coordenador de Projetos Especiais Nível I, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-1, **de responder interina e cumulativamente pelo cargo de Chefe da Divisão de Regulação e Tombamento, da Secretaria Municipal de Administração, símbolo DA-2.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 660/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição do Gabinete do Prefeito**, o servidor **JOÃO FRANCISCO DA SILVA PEREIRA**, Chefe da Divisão de Arquivo, Símbolo – DA-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 661/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição do Agência Reguladora de Feira de Santana - ARFES**, o servidor **MARCELO FREITAS SIRINO**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Nº 60.000.565-2, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de julho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 077/2022**

Dispõe sobre o Evento comemorativo referente ao dia 1º de outubro que é o dia Nacional da Pessoa Idosa, realizado pelo CMDPI no Exercício de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA (CMDPI) no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.647/2016, que dispõe sobre assuntos do interesse da pessoa idosa e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 1º da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso;

Considerando o disposto na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7º, da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, Resolução CNDI, nº 19, de 27 de junho de 2012 e Decreto Municipal nº 10.788/18, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana – Bahia – CMDPI-FSA, realizada no dia 05 de julho de 2022, às nove horas, presencialmente na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, que DELIBEROU E APROVOU a liberação de recuso do FMDPI de até R\$ 50.000,00 para o Evento comemorativo referente ao dia 1º de Outubro que é dia Nacional da Pessoa Idosa (Semana do Idoso) conforme o Plano de ação 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar e aprovar, o valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) com recursos do FMDPI, para custear o Evento comemorativo referente ao dia 1º de Outubro que é dia Nacional da Pessoa Idosa no exercício de 2022.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 05 de julho de 2022.

**IRENE RAMOS DE AZEVEDO BRITO**  
PRESIDENTE DO CMDPI/FSA

**RESOLUÇÃO Nº 078/2022**

**Dispõe sobre a realização de Chamamentos Públicos no Exercício de 2022 do CMDPI.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA (CMDPI)** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.647/2016, que dispõe sobre assuntos do interesse da pessoa idosa e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 1º da **Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010**, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso;

Considerando o disposto na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7º, da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, Resolução CNDI, nº 19, de 27 de junho de 2012 e Decreto Municipal nº 10.788/18, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana – Bahia – CMDPI-FSA, realizada no dia 05 de Julho de 2022, às nove horas e vinte minutos, presencialmente na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, que **DELIBEROU E APROVOU** a liberação de recurso do FMDPI de até R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para Chamamentos Públicos conforme o Plano de ação 2022 do CMDPI, sendo que o de valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e o valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para as demais instituições e associações inscritas no CMDPI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar e aprovar, o valor de até R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) com recursos do FMDPI, para custear a realização de Chamamentos Públicos conforme o Plano de ação 2022 do CMDPI, sendo que o de valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para as demais instituições e associações inscritas no CMDPI.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 05 de julho de 2022.

**IRENE RAMOS DE AZEVEDO BRITO**  
PRESIDENTE DO CMDPI/FSA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA – LU

RENOVAÇÃO

PORTARIA Nº 43, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Nº 120/2018 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº.51/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 62.976/2020 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos**, a empresa **TORRES COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** de Nome Fantasia: **POSTO EXPOFEIRA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **42.018.952/0007-78**, e Inscrição Municipal: **36.397-9**, para continuar a exercer suas atividades de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade instalada de **135 (cento e trinta e cinco) m<sup>3</sup>** de armazenamento de combustíveis.

Conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, de 06/03/2018, a atividade tipologicamente caracterizada por: **Divisão E – Serviços; Grupo E 3: Estocagem e Distribuição de Produtos, Sub Grupo E 3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, exercida pela empresa **POSTO EXPOFEIRA** foi enquadrado como pequeno porte e de médio potencial poluidor, abrangida nas classes 1 e 2 de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana-BA.

Desta forma, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da atual Licença Unificada - LU do Posto mencionado acima com uma capacidade de armazenamento de **135 (cento e trinta e cinco) m<sup>3</sup>**, localizada na Rua Centro Industrial Subae, s/n, Km 101, Bairro Centro Industrial do Subae, CEP 44.013-280, Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas: **X: 12°17'53.89"** Latitude Sul **Y: 38°54'6.28"** Longitude Oeste. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados, cujos prazos contarão a partir da publicação da Portaria desta Licença Unificada – LU.

**Condicionantes Propostos:**

- I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 e suas alterações, Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**
- II.** Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI-parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 60 (sessenta) dias.**
- III.** Apresentar a Declaração de Alvará de Funcionamento para o ano base 2022. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
- IV.** Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**
- V.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental.**
- VI.** Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º** - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. **Parágrafo único.** A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como **postos de combustíveis**, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental.**

**VII. Realizar uma campanha em 120 (cento e vinte) dias, e demais campanhas apresentar os resultados anualmente**, de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias. Demais campanhas apresentar os resultados anualmente.**

**VIII. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias**, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com o mínimo de um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização geográfica dos poços de monitoramento para os pontos analisados, profundidade em que foram realizados, tanto para amostra da água subterrânea quando amostra do solo, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento, com base na NBR referente a Investigação Detalhada. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**IX. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO**, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO limpa**. **Prazo: apresentar os resultados fotográficos anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas no item acima.**

**X. Fica determinado a delimitação para a área da caixa Separadora - SAO**, bem como a sinalização da mesma, impedindo que os veículos estacionem ou passem por cima da tampa de acesso a verificação da funcionalidade da caixa, por órgãos fiscalizadores. De acordo com a NBR 14605-2/2010 do item 5.4 Separador de água e óleo (SAO). **Prazo: Durante o funcionamento das atividades do posto.**

**XI. Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB**, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

**XII. Realizar e apresentar na SEMMAM**, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Realizar no ano em curso.**

**XIII. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC)** conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

**XIV. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos** devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, de limpeza das canaletas, quando do pedido de renovação desta licença ambiental.**

**XV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões** para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, quanto a limpeza das câmaras de contenção, quando do pedido de renovação desta licença ambiental.**

**XVI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's)** aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**

**XVII.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

**XVIII.** Apresentar “Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS” apresentado, referente aos objetivos ali apontados como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Deverá incluir, neste Relatório, preenchimento de Tabelas com os quantitativos dos resíduos, identificados no PGRS apresentado, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa. Deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade – ART de EXECUÇÃO desta avaliação do PGRS. **Prazo: anualmente.**

**XIX.** Continuar a destinar os resíduos da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

**XX.** Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual. **Prazo: anualmente.**

**XXI.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: anualmente.**

**XXII.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

**XXIII.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à esta renovação da Licença Unificada LU, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Rua Centro Industrial Subae, s/n, Km 101, Bairro Centro Industrial do Subae, CEP 44.013-280, Feira de Santana – BA, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

**XXIV.** Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis.

**XXV.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Art. 2º.** Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantido disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 14 de julho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

---

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**LICENÇA UNIFICADA**

**PORTARIA Nº 62, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº 49/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 13.242/2021 - DIV.LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo prazo de **03(três) anos**, a Empresa **MARSCHALL INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **02.130.525/0001-77** e Inscrição Municipal: **15.009-6**, localizada na Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães , Nº 7000, Galpão: 01 02 03 08, Limoeiro, CEP 44.097-324, Feira De Santana - Bahia e Coordenadas Geográficas (UTM): Zona Lat. 12º18'46,33'' S e Long. 38º55'59,38'' W, com área total do terreno de **17.160,00m<sup>2</sup>** e tem produção de **49.900 peças/mês**. Enquadra-se como: **Tipologia da Atividade (CEPRAM): Divisão C:** Indústrias; **Grupo C14:** Equipamentos e Componentes Elétricos e Eletrônicos, **Sub Grupo C14.2:** Equipamentos Elétricos Industriais, Aparelhos Eletrodomésticos, Fabricação de Materiais Elétricos, Computadores, Acessórios e Equipamentos De Escritório, Fabricação de Componentes e Acessórios Eletrônicos ou Equipamentos de Informática.

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Unificada - LU, **com prazo de validade de 03 (três) anos** para empresa **MARSCHALL INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, nome fantasia **GEMA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO** inscrita no CNPJ Nº **02.130.525/0001-77**, e Inscrição Municipal Nº **15.009-6**, situada no endereço descrito acima, para desenvolver a Fabricação de Luminárias Perfiladas, Luminárias Não Perfiladas, Luminárias de Acrílico, outros equipamentos de uso geral não especificados(máquina de corte a laser).

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

**CONDICIONANTES PROPOSTOS.**

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal Nº 120/2018 de 26/12/2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença.**

II. Apresentar através de relatório fotográfico a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Pannel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM). **Prazo: 90 (noventa) dias.**

III. Apresentar a Certidão Negativa de tributos Municipais atualizada. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da indústria, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Prazo: contínuo.**

V. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL); apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: Quando da renovação.**

VI. Apresentar na SEMMAM **anualmente** em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos e Efluentes, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na indústria, acondicionamento, transporte e tratamento final.

VII. Apresentar o relatório, acompanhada da ART do profissional responsável pela execução da análise da neutralização da água, usada no processo produtivo da pintura; **Prazo: Semestral.**

VIII. Apresentar na SEMMAM, as notas fiscais do ano base, referente as recargas dos extintores usados área externa e interna da fábrica. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

IX. Apresentar a SEMMAM o Relatório Técnico de Garantia Ambiental – RTGA, de acordo com a norma administrativa – NA-001/95, contemplando melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental, relatório de cumprimento das condicionantes e o cronograma de novas ações a serem implementadas nos próximos períodos. **Prazo: Anual.**

X. Apresentar o Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental e o cronograma de novas ações a serem implantadas no próximo período de renovação. **Quando da renovação.**

XI. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental.**

XII. Apresentar o relatório de movimentação de resíduos com o preenchimento da “Ficha de Descarte de Resíduos” apresentado neste processo, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, com a ART do profissional responsável. **Prazo: Anualmente.**

XIII. Entregar a Certidão da Licença Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos a esta Secretaria (SEMMAM). **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XIV. Apresentar na SEMMAM, a análise de potabilidade da água que é fornecida para os funcionários da empresa. **Prazo: Anual.**

XV. Fazer revisão em todas as máquinas e equipamentos, adequando os a norma de segurança de trabalho, a NR 12. Apresentar registro fotográfico da ação. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XVI. Apresentar o Cadastro Técnico Federal – CTF e o CEAPD Cadastro estadual de Atividades Potencialmente Degradantes, tendo em vista, a natureza da atividade desenvolvida pela empresa (atividade potencialmente polidoras e utilizadoras de recursos ambientais). **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XVII. Promover a divulgação Ampla no mercado local do Acordo de Participação (acordo setorial), cujo objetivo é recolher as lâmpadas de vapor sódio e mercúrio, e de luz mista junto ao mercado consumidor, em atendimento, a política de logística reversa, previsto na Lei N° 12.305/2010 regulamentada pelo Decreto N° 7.404/2010: I. Elaborar cartilha para distribuição entre os consumidores locais, sobre o trabalho de logística reversa; II. Apresentar na SEMMAM anualmente o relatório dos produtos retirados no mercado, através do Acordo de Participação (logística reversa); III. Divulgar entre as empresas parceiras o Acordo de Participação e ampliar pontos de coleta no Município de Feira de Santana. IV. Incentivar o mercado interno a promover a logística reversa.

XVIII. Apresentar a SEMMAM relatório de comprimento de condicionantes, anexados ao processo de renovação da Licença Ambiental **Prazo: Quando da renovação.**

**XIX.** Manter cópia da Portaria relativa à Licença Ambiental no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a empresa Marschall Industria, localizado na Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhães, Nº 7000, Galpão: 01 02 03 08, Limoeiro, CEP 44.097-324, para acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**XX.** Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis.

**XXI.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto

Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Oportuno advertir ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a SEMMAM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.**

**Art. 2º.** Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 13 de julho 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**LICENÇA UNIFICADA - LU**

**PORTARIA Nº 65, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 09/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 16746/2022 - DIV. LIC – DDLA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Declaração de Dispensa de Licença Ambiental**, para a empresa **MRV MDI Bahia Incorporações LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **31.749.522/0001-14**, e inscrição Municipal Nº **660.064/001-22**, com sede na Rua Castro Alves, nº. 994, Bairro Serraria Brasil, Feira de Santana – BA. CEP: 44.003-201, responsável pela construção do empreendimento **RESIDENCIAL ARTÊMIA PALACE TOWER**, localizado na Rua Elói Mendes, s/n, Bairro Santo Antônio dos Prazeres, Feira de Santana – BA, **nas coordenadas geográficas de localização SIRGAS 2.000 12°14'44.3"S e 38°55'31.1"W, que ocupará um terreno com área total de 7.943,84m² (7.9 Hectare), composto por 240 unidades, com área total construída de 14.163,82m².**

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 041/2009 e suas alterações, e revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

O empreendimento opera suas atividades no presente endereço situado no endereço supracitado. De acordo com a tabela o empreendimento enquadra-se como: **G2: Empreendimentos Urbanísticos Sub-grupo G2.3 - Conjuntos Habitacionais, caracterizado como porte pequeno e médio impacto ambiental classificado como classe C-2, porém, devido ao Porte, a atividade fica DISPENSADA DA LICENÇA AMBIENTAL.**

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

**I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar vigente. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento.**

**II.** Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Tottem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI-parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

**III.** Apresentar o Alvará de Construção do empreendimento. **Prazo 90 (noventa) dias.**

**IV.** Antes de qualquer atividade de limpeza do terreno deverá contabilizar as árvores de porte arbóreo encontradas no local e solicitar antecipadamente a remoção junto à SEMMAM.

**V.** Executar a proposta apresentada no projeto de Arborização e paisagismo, de acordo, ao disposto na Legislação Ambiental vigente, em atendimento aos artigos 134 e 137 Lei Complementar Nº 120, 20/12/2018. Ao final do empreendimento, apresentar o Habite-se de obra concluída, e o relatório de execução do projeto paisagístico.

**VI.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

**VII.** Manter, durante a execução, a área sinalizada em pontos estratégicos, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

**VIII.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL); apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: final da obra.**

**IX.** Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo: contínuo.**

**X.** Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

**XI.** Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil-PGRSCC gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, conforme a NBR 10.004, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando

mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento;

**XII.** Promover a completa limpeza do canteiro de obras e apresentar em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos, e os comprovantes de destinação.

**XIII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Declaração de Dispensa de Licença - DDLA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Art. 2º.** Esta Declaração de Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 14 de julho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA - LU**

**PORTARIA Nº 66, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 10/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 16772/2022 - DIV. LIC – DDLA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Declaração de Dispensa de Licença Ambiental**, para a empresa **MRV MDI Bahia Incorporações LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **31.749.522/0001-14**, e inscrição Municipal Nº **660.064/001-22**, com sede na Rua Castro Alves, nº. 994, Bairro Serraria Brasil, Feira de Santana – BA. CEP: 44.003-201, responsável pela construção do empreendimento **RESIDENCIAL ARTÊMIA ROYAL TOWER**, localizado na Rua Elói Mendes, s/n, Bairro Santo Antônio dos Prazeres, Feira de Santana – BA, **nas coordenadas geográficas de localização SIRGAS 2.000 12°14'44.3"S e 38°55'31.1"W, que ocupará um terreno com área total de 11.004,16m², composto por 480 unidades, com área total construída de 22.227,91m².**

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 041/2009 e suas alterações, e revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

O empreendimento opera suas atividades no presente endereço situado no endereço supracitado. De acordo com a tabela o empreendimento enquadra-se como: **G2: Empreendimentos Urbanísticos Sub-grupo G2.3 - Conjuntos Habitacionais, caracterizado como porte pequeno e médio impacto ambiental classificado como classe C-2, porém, devido ao Porte, a atividade fica DISPENSADA DA LICENÇA AMBIENTAL.**

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

- I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar vigente. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento.**
- II. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI-parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 60 (sessenta) dias.**
- III. Apresentar o Alvará de Construção do empreendimento. **Prazo 90 (noventa) dias.**
- IV. Antes de qualquer atividade de limpeza do terreno deverá contabilizar as árvores de porte arbóreo encontradas no local e solicitar antecipadamente a remoção junto à SEMMAM.
- V. Apresentar projeto de Arborização e Paisagismo identificando o quantitativo de cada espécie que será implantada no local, de acordo, ao disposto na Legislação Ambiental vigente, em atendimento aos artigos 134 e 137 Lei Complementar Nº 120, 20/12/2018. **Prazo de 90 dias após publicação da licença.**
- VI. Executar a proposta apresentada no projeto de Arborização e paisagismo, de acordo, ao disposto na Legislação Ambiental vigente, em atendimento aos artigos 134 e 137 Lei Complementar Nº 120, 20/12/2018. Ao final do empreendimento, apresentar o Habite-se de obra concluída, e o relatório de execução do projeto paisagístico.
- VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;
- VIII. Manter, durante a execução, a área sinalizada em pontos estratégicos, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;
- IX. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL); apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: final da obra.**
- X. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo: contínuo.**

**XI.** Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

**XII.** Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil- PGRSCC gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, conforme a NBR 10.004, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento.

**XIII.** Promover a completa limpeza do canteiro de obras e apresentar em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos, e os comprovantes de destinação.

**XIV.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Declaração de Dispensa de Licença - DDLA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Art. 2º.** Esta Declaração de Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 14 de julho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 67, DE 15 DE JULHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar nº 120 de 20 de dezembro de 2018 e a Resolução do CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018 de acordo com o Parecer Técnico Nº 11/2022 do Processo Nº. 40.239/2021.

DECLARA:

**Art. 1º:** A implantação do desmembramento do imóvel urbano em nome de **DIOGENES MOTA MEIRELLES NETO**, em terreno com área total de **4.797 m<sup>2</sup>**, tendo sido projetado para comportar **65 lotes residenciais** distribuídos em 2 ruas (vias) e área do empreendimento com **0,48 ha**, localizado no município de Feira de Santana, e está inserida na área urbana do Município na Rua Pitombeira, s/n, Bairro Campo Limpo, nas Coordenadas Geográficas 12°12'22.4"S e 38°58'32.4"O, a ser implantado sob a responsabilidade da pessoa física **DIOGENES MOTA MEIRELLES NETO**, inscrita no CPF nº. **002.640.745-05** e RG nº. **8.849.620-16 SSP/BA**, residente da Avenida Fraga Maia, Residencial Bosque Imperial, casa nº06, Bairro Mangabeira, Feira de Santana – Bahia.

Está enquadrada na **Divisão G: Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer, Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos, Subgrupo G2.2 – Parcelamento de Solo (Loteamentos e Desmembramentos)**, de potencial poluidor médio, portanto classe 2. Conforme Anexo I da RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018. Devido ao porte apresentado, é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**.

Todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

**- Condicionantes Propostas:**

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente Dispensa da licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado e solicitar se necessário a Renovação da Licença.

II. Apresentar o Alvará para Construção referente a pavimentação dentro da área do terreno. **Prazo 90 (noventa) dias.**

III. Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Dispensa de Licença - DDLA. **Prazo: 90 (noventa) dias após a emissão da licença.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

V. Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de construção civil na própria área do loteamento;

VI. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra.**

VII. Elaborar o projeto Paisagístico e de Arborização a luz da Legislação vigente, em atendimento aos artigos 80 e 82 da Lei Complementar nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018, no quesito arborização urbana, devendo a empresa cumprir fielmente ao que preconiza a Lei, e de acordo, fica determinada pela secretaria a compensação de cada árvore designada como jurema diante da legislação, faça o plantio de 3 árvores de tamanho mínimo de 1,80 de altura e que seja compatível com o bioma. Apresentar o relatório final dessa implantação junto ao Habite-se do loteamento. **Prazo: final da implantação.**

VIII. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo: Durante as atividades da construção.**

IX. Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

X. Apresentar o Projeto de Abastecimento de água, esgotamento sanitário (fossa séptica) e drenagem das águas pluviais para o loteamento; **Prazo: Após conclusão da obra.**

XI. Informar aos futuros moradores sobre a importância da correta destinação das águas pluviais (proveniente dos telhados e áreas impermeabilizadas sem cobertura), para não sobrecarregar a rede de esgotamento sanitário.

XII. Apresentar em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos. **Prazo: Após conclusão da obra.**

XIII. Adotar procedimentos no canteiro de obras que visem à máxima redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

**XIV.** Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

**XV.** Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento;

**XVI.** Priorizar a reutilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento.

**XVII.** Apresentar Imediatamente na SEMMAM, as licenças ambientais dos fornecedores e notas fiscais de matéria prima da construção civil (produtos oriundos da extração mineral) que serão utilizados na implantação do loteamento. **Prazo: No início de suas atividades.**

**XVIII.** Apresentar os resultados do programa de gestão dos resíduos da construção, com a entrega de comprovantes de descartes dos resíduos nos locais adequados, discriminados no PGRSCC. **Prazo: Após conclusão da obra.**

**XIX.** Deverá obedecer a legislação ambiental vigente, e utilizar equipamentos ruidosos apenas no horário comercial 7 às 18 horas, dentro do padrão estabelecido em Lei 70 decibéis/dia e 60 decibéis/noite. Realizar o monitoramento da emissão de ruídos dos equipamentos e apresentar o Relatório na SEMMAM.

**XX.** Manter, durante a execução da limpeza e das atividades, sinalizar em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos.

**XXI.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 2º.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Dispensa da Licença Ambiental, no endereço de desenvolvimento das atividades, Localizada na Rua Pitombeira, s/n, Bairro Campo Limpo, Município de Feira de Santana Bahia, nas Coordenadas Geográficas 12°12'22.4"S e 38°58'32.4"O. Para futuras fiscalizações e acompanhamento dos cumprimentos ou alterações no enquadramento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 15 de julho de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONVOCAÇÃO****LICITAÇÃO 369-2019 PREGÃO ELETRÔNICO 233-2019**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, convoca a empresa LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, **VENCEDORA** do certame em apreço, a comparecer no prazo de 24 horas a Secretaria de Educação situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3183 - Bairro Centro, para assinatura da Ordem de Fornecimento, referente ao Contrato nº 408-2020-09c, Feira de Santana, 18/07/2022. Anaci Bispo Paim – **Secretaria Municipal de Educação**.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**

A Secretária Municipal de Educação de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL N°014/2022 – SEDUC, DE CONVOCAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, regido pelo Edital nº 001/2022 – SEDUC, conforme as seguintes disposições:

**Art. 1°** - Ficam convocados os candidatos relacionados no **Anexo I**, obedecendo a ordem de classificação em conformidade com os itens 4 e 6 do Edital nº 001/2022 – SEDUC.

**Art. 2°** - Os candidatos relacionados nesta convocação deverão se dirigir a **sala 22**, no 2° andar da sede da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana – SEDUC, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3183, Parque Getúlio Vargas, nesta cidade, em posse do documento de identificação sinalizado no subitem 8.1.2 do Edital nº 001/2022 – SEDUC, obedecendo ao dia e horário disposto na relação de convocação (Anexo I).

**Art. 3°** - Caso o candidato não compareça no local estabelecido, nos termos do cronograma ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito a integrar o Programa Tempo de Aprender.

Feira de Santana/BA, 19 de julho de 2022.

**ANACI BISPO PAIM**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

CLASSIFICADOS	BAREMA	CLASSIFICAÇÃO	DATA	HORÁRIO
ADRIANA NERI MOREIRA	25	187	21/07/2022	14:30h
GIOVANA SANTANA RODRIGUES VELOSO	25	188	21/07/2022	14:45h
MARIVONE MOREIRA ALVES	25	189	21/07/2022	15:00h
TIARA DOS SANTOS SILVA CONCEIÇÃO	25	190	21/07/2022	15:15h
NATHALIA FERREIRA ALMEIDA	25	191	21/07/2022	15:30h
LUCIENE MADEIRA SILVA PAIM	25	192	21/07/2022	15:45h
LUANA MANUELA LIMA SILVA DE JESUS	25	193	21/07/2022	16:00h
VIVIANE CORREIA DIAS SANTANA	25	194	21/07/2022	16:15h
AIANY PINHEIRO DA SILVA OLIVEIRA	25	195	21/07/2022	16:30h
UCIMARA FERREIRA MOURA	25	196	21/07/2022	16:45h



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 55, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
010748727	Rita de Fatima Moraes Silva	SEDUC	Concedida licença médica com alta em 17/08/2022
010813833	Telma Ferreira Gusmão Guimaraes	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 08/09/2022
010812487	Vanessa Jesus de Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 08/09/2022

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 18 de julho de 2022.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA  
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,  
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA****CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 DO EDITAL 001/2022**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA CONVOCA OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE NATUREZA ARTÍSTICA E/OU CULTURAL, PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, CONFORME ITEM 12 DO EDITAL 001/2022 NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA.

Nº	NOME
1	Ana Aparecida Porto Mascarenhas
2	Josimar Gaspar dos Santos
3	Simone Santos Rasslan
4	Tatiane Alves Ribeiro
5	Tatiane Alves Ribeiro
6	Ana Aparecida Porto Mascarenhas
7	Denise Dias de Rezende
8	Regenilda Carneiro Guimarães França
9	Ismael de Silva Reis
10	Raimunda Abreu Nascimento Reis
11	Simone Gonçalves da Silva
12	Manoel da Silva Carvalho Filho
13	Moysés Azevedo Silva Júnior
14	Pedro Lucas Pires de Souza
15	Ramon Barreiros Lima
16	Rogério Ferreira de Jesus
17	Jucileia Magna Figueiredo da Silva
18	Juscélia Figueredo da Silva
19	Mayra Ferreira Sobrinho
20	Simeia Daniele do Carmo Reis
21	Verônica Coutinho Ribeiro
22	Ana Claudia Pereira dos Santos
23	Antonio Roberval Guimarães Barreto
24	Carlos Eduardo dos Santos Fragoso
25	Elidiane Neri de Souza
26	Eliseu Oliveira Santos
27	Heber Oliveira Fontes
28	José Guedes Almeida dos Santos
29	Maristela Araújo de Medeiros
30	Aline Brito dos Santos Oliveira
31	Mitsuyana Borges Matsumo
32	Antônia Lyara Brito dos Santos Pinto Ribeiro
33	Isis Dandara Vasconcelos de Araújo Carvalho
34	Marialva Oliveira Falcão
35	Antônia Lyara Brito dos Santos Pinto Ribeiro



36	Bruno dos Santos ramos
37	Carlos Augusto de Almeida Sena Júnior
38	Jeferson Akenaton de Araújo
39	Anselmo dos Santos Miranda
40	Jeferson Akenaton de Araújo
41	Marconi Cordeiro Azevedo
42	Bruno dos Santos ramos
43	Silas do Couto Ferraz Nascimento
44	Tiago Souza Silva
45	Adauto José da Silva
46	Aline de Jesus Peixoto
47	Antônia Lyara Brito dos Santos Pinto Ribeiro
48	Darlan Jesus dos Santos
49	Kamilla Carneiro de Almeida
50	Marcos de Oliveira Cerqueira
51	Maristela Lima Montes
52	Thayse D'Oliveira Ribeiro
53	Wiliane Nunes Lima
54	Darlan Jesus dos Santos
55	Marcos de Oliveira Cerqueira
56	Antonio Alves de Almeida
57	Antônio Alves de Almeida Júnior
58	Ronaldo Santos Rosa
59	Sandriano Alves do Nascimento
60	Solange Maria Santana Couto

Feira de Santana, 18 de julho de 2022.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**

**DIRETOR - PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES  
E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC**







## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A PREGOEIRA DA FHFS SUELI SOUZA DE ALMEIDA OLIVEIRA, informa aos interessados que foi considerada **FRACASSADA** a Licitação nº 024-2022 Pregão Eletrônico nº 021-2022, objeto: **Aquisição de Mesa Cirúrgica Eletro-Hidráulica para o Centro Cirúrgico do Hospital Inácia Pinto dos Santos, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital.** Local de Realização, Site: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com) - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41) 3097-4600. Realizada em 07 de julho de 2022. Feira de Santana – BA, 18 de julho de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº037-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº031-2022 – FHFS. OBJETO:** Aquisição de tiras de reagente para Uroanálise e reagentes para Coagulação com cessão de equipamento em sistema de comodato, novos em linha de produção, com intuito de suprir as necessidades do Setor de Uroanálise e Hemostasia do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana- Hospital da Mulher, conforme Termo de Referência Anexo I em consonância com Anexo II do Edital. **Data de Realização 03/08/2022 às 09h00min.** Local de Realização, Site: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com) - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41) 3097-4600. Feira de Santana – BA, 18 de julho de 2022. Sueli Souza de Almeida Oliveira – Pregoeira da FHFS.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº039-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº033-2022 – FHFS. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de Materiais Gráficos para suprir demanda do Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencente a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização 09/08/2022 às 09h00min.** Local de Realização, Site: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com) - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41) 3097-4600. Feira de Santana – BA, 18 de julho de 2022. Sueli Souza de Almeida Oliveira – Pregoeira da FHFS.

